



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 113/2021
Projeto de Lei nº 178/2021
Autoria do Vereador Zerbinato

ESTABELECE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORME SEMANALMENTE SOBRE AS DOSES APLICADAS DE VACINAS CONTRA COVID-19 POR MEIO DO RELATÓRIO DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal da Saúde informará semanalmente, por meio de um Relatório de Vacinação, o número de doses de vacinas aplicadas contra Covid-19.

Art. 2º O Relatório de Vacinação deverá conter:

I - data da atualização;

II - total de doses aplicadas;

III - total de doses aplicadas subdividido por nome comercial da vacina;

a) o quantitativo de doses aplicadas, especificado por nome comercial da vacina, será subdividido em primeira e segunda doses ou dose única;

IV - total de pessoas imunizadas, de acordo com as recomendações do fabricante;

V - grupos que já foram vacinados, com o quantitativo total de primeiras e segundas doses aplicadas ou dose única, por grupo;

VI - total de doses de vacinas contra Covid-19 recebidas pelo Município.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º As despesas para a consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria ou suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente